

	acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. PACOTE 50GR – MARCA PRETINHO				
28	AMIDO DE MILHO SABOR NATURAL - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e reembalado apropriadamente. CAIXA 500gr – MARCA KIMIMO	UND	223	R\$ 8,56	R\$ 1.908,88
29	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS FINOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. PACOTE 200gr – MARCA YOKI	PCT	223	R\$ 5,15	R\$ 1.148,45
30	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MAISENA TRADICIONAL , composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr – MARCA VITARELA	PCT	3.561	R\$ 3,69	R\$ 13.140,09
31	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA , composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr - MARCA VITARELA	PCT	1.040	R\$ 3,69	R\$ 3.837,60
32	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO ROSQUINHA , sabor CÓCO , composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr - MARCA VITARELA	PCT	4.081	R\$ 3,96	R\$ 16.160,76
33	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO ROSQUINHA , sabor LEITE , composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr - MARCA VITARELA	PCT	3.718	R\$ 3,96	R\$ 14.723,28
34	BOLACHA INTEGRAL - com sal, TIPO CREAM CRACKER , composição básica de farinha de trigo INTEGRAL , gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. PACOTE 400gr - MARCA VITARELA	PCT	3.718	R\$ 4,04	R\$ 15.020,72
35	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO - tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. PACOTE 500gr – MARCA VITARELA	PCT	14.481	R\$ 1,57	R\$ 22.735,17
36	SAL REFINADO IODADO , com granulação uniforme e com cristais brancos – MARCA LEBRE	KG	2.068	R\$ 0,90	R\$ 1.861,20
37	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. PACOTE 400gr – MARCA ITALAC	PCT	2.438	R\$ 3,99	R\$ 9.727,62
38	BEBIDA LÁCTEA - fermentada, com polpa de fruta sabor morango. Isenta de sujidades, corpos estranhos. Embalagem em saco plástico atóxico, íntegro. Com registro no órgão competente. 1 LITRO – MARCA BETÂNIA	LT	9.344	R\$ 3,60	R\$ 33.638,40
39	LEITE INTEGRAL DE VACA EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminizados, hermeticamente fechados. PACOTE 200GR. – COTA PRINCIPAL – MARCA ITAMBÉ	PCT	7.881	R\$ 6,19	R\$ 48.783,39
40	LEITE INTEGRAL DE VACA EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminizados, hermeticamente fechados. PACOTE 200GR. – COTA RESERVADA – MARCA ITAMBÉ	PCT	2.626	R\$ 6,19	R\$ 16.254,94
41	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDEOS - 250GR – MARCA DELINE	UND	3.083	R\$ 3,14	R\$ 9.680,62
42	QUEIJO PROCESSADO CREMOSO TIPO REQUEIJÃO, INTEGRAL, SEM AMIDO . 200GR – MARCA BETÂNIA	UND	783	R\$ 6,99	R\$ 5.473,17
43	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem econômica. SACHÊ 340gr – MARCA JULIETA	UND	4.448	R\$ 1,49	R\$ 6.627,52
44	PAÇOCA DE AMENDOIM - de amendoim tradicional, tipo rolnha, em unidades de 15g, embalada individualmente. POTE DE 1KG – MARCA PAÇOQUERO	POTE	447	R\$ 17,74	R\$ 7.929,78
45	PAO TIPO SEDINHA - matéria prima de primeira qualidade, tamanho uniforme com gramatura de 50gr, embalados em saco plástico atóxico de forma ordenada. Com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. – MARCA DOCE MAGIA	KG	4.954	R\$ 11,49	R\$ 56.921,46
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900ML – MARCA SOYA	UND	4.948	R\$ 8,75	R\$ 43.295,00
47	VINAGRE DE ALCOOL . 500ML – MARCA PINGO AZEDO	UND	2.723	R\$ 1,58	R\$ 4.302,34
48	CANELA EM PÓ - fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. PACOTE 50GR – MARCA KITANO	UND	7.240	R\$ 3,49	R\$ 25.267,60
49	COLORIFICO EM PÓ - fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. PACOTE 100gr – MARCA KITANO	PCT	817	R\$ 1,42	R\$ 1.160,14
50	TEMPERO SECO EM PÓ , sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. PACOTE 100GR – MARCA KITANO	PCT	817	R\$ 1,56	R\$ 1.274,52
51	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - congelada, composta por carne bovina e proteína de soja e condimentos. Congelada individualmente, contendo no mínimo 14g de proteína por 100g. O produto deve-se apresentar arredondado, de coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente, e etiqueta de identificação – MARCA FRIBOI	KG	2.930	R\$ 12,28	R\$ 35.980,40
56	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO , sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspecionada pelo SIF- COTA PRINCIPAL – MARCA FRIBOI	KG	7.015	R\$ 24,46	R\$ 171.586,90
57	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO , sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspecionada pelo SIF- COTA RESERVADA – MARCA FRIGOI	KG	2.338	R\$ 24,46	R\$ 57.187,48
62	FRANGO INTEIRO - semi-processado, congelado, sem temperos, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico, com carimbo ou selo de inspeção do SIF – MARCA FRANGO DOURADO	KG	5.016	R\$ 9,59	R\$ 48.103,44
Dois milhões seiscentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos					R\$ 1.018.737,87

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04 de agosto de 2022

Sirinhaém - PE, 09 de agosto de 2022

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria De Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:539479D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 005/2022 - SME

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Triunfo/PE, tomam público para todos (as) os (as) interessados (as) a abertura do Processo de Seletivo Interno, autorizado pelas normas previstas na Lei Municipal nº 1.098/2007, destinado ao preenchimento de 09 (nove) vagas para a função gratificada de Diretor Escolar e 03 (três) vagas para a função gratificada de Vice-Diretor Escolar, para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo interno de que trata a Portaria Conjunta SME/CME nº 001/2022, visa o preenchimento de 09 (nove) vagas para o cargo gratificado de Diretor Escolar e 03 (três) vagas para a função gratificada de Vice-Diretor Escolar, para atuação na Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos e Unidades Escolares dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental regulares que integram a Rede Municipal de Ensino.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional;

2ª Etapa: Análise de Títulos.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado a página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: <https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/09-08-2022-processo-seletivo-n-005-2022-sme-processos-seletivos-educacao>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

1.4 As regras da seleção serão disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO

2.1 A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.1.1 O servidor no exercício do cargo de Gestor Escolar perceberá gratificação nos termos da Lei Municipal nº 1.318/2015.

2.2 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão imediatamente convocados (as) e empossados (as) pela Prefeitura Municipal de Triunfo.

2.3 A localização dos (as) candidatos (as) aprovados (as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação conforme requerimento preenchido pelo (a) servidor (a) no ato da inscrição para investidura no cargo, quanto ao local de lotação, podendo de acordo com a classificação, ser nomeado para outra unidade escolar.

2.4 A carga horária dos (as) candidatos (as) aprovados (as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

2.5 O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 Para este processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos (as) aprovados (as), mas não inicialmente classificados (as) para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos (as) aptos (as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos (as) à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O (A) Interessado (a) poderá efetuar sua inscrição de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo/PE.

4.2 As inscrições estarão abertas no período de **10 a 15 de agosto de 2022, das 8h às 16h**.

4.3 Para as inscrições, o (a) candidato (a) deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Estar apto (a) físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.

4.4 O (A) candidato (a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado (a).

4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.6 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.8 Cada candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

4.9 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de inscrição (Anexo IX) de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

a) 1ª Etapa - Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional: Terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através de aplicação de prova escrita, composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva situacional.

b) 2ª Etapa - Análise Curricular: Terá caráter eliminatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

5.2 Das Provas Objetiva e Discursiva Situacional – 1ª Etapa:

5.2.1 A primeira etapa constará de uma prova escrita composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com cinco opções cada, onde apenas uma será considerada correta, e de 01 (uma) questão discursiva sobre uma situação-problema;

5.2.2 A aplicação da prova escrita está prevista para acontecer no local e data previstos no Anexo II deste Edital, das 8h às 11h, horário de Brasília.

5.2.3 As provas objetiva e discursiva versarão sobre os temas estabelecidos no conteúdo programático constante no Anexo VIII deste Edital.

5.2.4 Os conteúdos das provas objetiva e discursiva situacional compreenderão abordagens embasadas nas referências constantes do Anexo X deste Edital.

5.2.5 O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de documento de identificação oficial e original com foto.

5.2.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original e oficial com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, se responsabilizando pelas informações nele contido.

5.2.5.2 Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

5.2.6 Não será admitida a entrada do (a) candidato (a) na sala de realização da prova após o horário de início.

5.2.7 Não será permitido ao (à) candidato (a), em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos (as) candidatos (as) estarem desligados durante toda a aplicação.

5.2.8 Caso o aparelho celular do (a) candidato (a) toque durante a realização das provas, o (a) candidato (a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.9 O uso de máscara facial será obrigatório para todos (as) os (as) candidatos (as) durante todo o tempo de permanência no local de prova. O (a) candidato (a) deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.

5.2.10 O (A) candidato (a) que se recusar a utilizar a máscara de proteção, ou for surpreendido (a) sem a máscara em qualquer ambiente do local de prova, será automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

5.2.11 O (A) candidato (a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.

5.2.12 Será desconsiderada para efeito de pontuação do (a) candidato (a), a resposta final, na folha de respostas, que estiver rasurada, com dupla resposta, ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.

5.2.13 Cada questão da prova objetiva terá o valor de 02 (dois) pontos, e a nota total obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.2.14 As provas objetivas + discursiva situacional terão duração de 3h (três horas);

5.2.15 Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão das provas, devendo o candidato entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.

5.2.16 Na folha de respostas das provas o (a) candidato (a) deverá identificar-se apenas pelo código de inscrição.

5.2.17 Cada candidato (a) receberá, por e-mail, o código de inscrição que deverá ser utilizado para sua identificação na Folha de Resposta da prova discursiva.

5.2.18 O não recebimento do código de inscrição por erro no endereço de e-mail informado no ato de inscrição é de total responsabilidade do (a) candidato (a).

5.2.19 A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o código de inscrição e possibilite a identificação do (a) candidato (a) resultará em desclassificação.

5.2.20 A nota da prova discursiva situacional obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5.2.21 Somente serão corrigidas as provas discursivas situacionais dos (as) candidatos (as) que atingirem o mínimo de 70% (28 pontos) de acertos na Prova Objetiva. Caso não haja candidatos (as) com pontuação de 70% (28 pontos) na prova objetiva, em número uma vez e meia maior que o número de vagas abertas no Anexo I, serão corrigidas as provas discursivas situacionais dos (as) candidatos (as) de maior nota até atingir o número de uma vez e meia das vagas ofertadas.

5.2.22 A nota máxima da 1ª Etapa será de 100 (cem) pontos e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva Situacional.

5.2.23 A nota da 1ª Etapa terá peso de 60% (sessenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

5.2.24 A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

5.3 Da Avaliação de Títulos – 2ª Etapa:

5.3.1 Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.3.2 A pontuação será atribuída conforme documentação apresentada pelos (as) candidatos (as) no ato da inscrição.

5.3.3 Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Triunfo.

5.3.4 Serão eliminados (as):

Os (As) candidatos (as) que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição;

Os (As) candidatos (as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas:

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, que conste nome completo, CPF, o período e atividades desenvolvidas, ou;

Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o (a) candidato (a) se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente, nome completo, CPF, o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para comprovação de experiência por atuação em instituições privadas:

Portaria de Nomeação devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

5.3.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, com reconhecimento de firma. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.3.7 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.3.8 A declaração da experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de verificação de requisitos.

5.3.9 A nota da 2ª Etapa terá peso de 40% (quarenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

6.2 Serão classificados apenas os (as) candidatos (as) que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

6.3 A classificação final se dará através da pontuação obtida nas duas etapas avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

$[(POb + PDS) \cdot 0,6] + (AT \cdot 0,4)$

Legenda:

POb: Nota da Prova Objetiva

PDS: Nota da Prova Discursiva Situacional

AT: Nota da Avaliação de Títulos

6.4. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no conjunto de Provas Escritas (Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional);
- b) Maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência profissional declarada;
- d) O (A) candidato (a) mais idoso (a);
- e) Ter atuado como jurado.

6.4.1 Não obstante o disposto no item 6.4 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).

7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica e encaminhados para o seguinte e-mail: secretariaeducacao.triunfope@gmail.com.

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 O (A) candidato (a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

7.8.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar através do site de seleções e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, quaisquer atualizações do edital.

8. DO PROVIMENTO

8.1. São requisitos básicos para o provimento do cargo:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- d) Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência.
- e) Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- f) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- h) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

- i) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- j) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no ato da inscrição.

8.2. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: <https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/09-08-2022-processo-seletivo-n-005-2022-sme-processos-seletivos-educacao> e correio eletrônico (e-mail), sendo o (a) candidato (a) o (a) único (a) responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.3. No ato da convocação os (as) candidatos (as) deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de Identificação oficial com foto, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

8.4. Os (As) candidatos (as) designados (as) para os cargos de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar, ocuparão o cargo em comissão por um prazo de até 02 (dois) anos, com direito a uma única prorrogação, observada a Lei Municipal nº 056/2017, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. O vínculo como Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.6. Os (As) profissionais nomeados (as) para os cargos de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar, poderão ser submetidos (as) a avaliação de desempenho nos termos da Lei Municipal nº 1.098/2007.

8.7. As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho do Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar são:

Gestão Administrativa e Financeira;
Gestão Democrática; e
Qualidade da Aprendizagem.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através de Portaria Conjunta CME/SME, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.3.1 A identificação do (a) candidato (a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

9.3.2 Os (As) candidatos (as) classificados (as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: <https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/09-08-2022-processo-seletivo-n-005-2022-sme-processos-seletivos-educacao> e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.5. A aprovação do (a) candidato (a) na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos (as) candidatos (as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.7. O (A) candidato (a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o (a) candidato (a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria Conjunta SME/CME.

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: <https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/08-08-2022-processo-seletivo-n-005-2022-sme-processos-seletivos-educacao>.

9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o (a) candidato (a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13. O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações prestadas no ato da inscrição somente poderá iniciar o trabalho após emissão da Portaria de nomeação para o Cargo pleiteado, emitida pelo Gestor Municipal.

9.14. É da responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado (a), manter a Prefeitura Municipal de Triunfo atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo (a) candidato (a), na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, localizada a Avenida José Verissimo dos Santos, 365, Bairro Guanabara, Triunfo/PE.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração exonerar o (a) candidato (a) da função de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.

9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Interno.

9.19. A documentação referente a todas as etapas do presente Processo Seletivo Interno deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Triunfo, 09 de agosto de 2022.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

FUNÇÕES: DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

Ser servidor efetivo do grupo ocupacional de magistério dos servidores da Secretaria de Educação de Triunfo/PE;

Possuir Licenciatura Plena e Especialização em qualquer área do conhecimento;

Ter realizado Curso de Gestão Escolar com no mínimo 80 h/a;

Experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência;

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aula.

REMUNERAÇÃO: com base na Lei nº 1.318/2015.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	VAGAS		
	TOTAL	AC	PeD
DIRETOR ESCOLAR Sendo: EMEF Governador Eduardo Campos – 01 vaga Escola Municipal João Henrique da Silva – 01 vaga Escola Municipal Milton Pessoa – 01 vaga Escola Municipal Higinio Bezerra – 01 vaga Escola Municipal São Vicente de Paulo – 01 vaga Escola Municipal João Luiz de Carvalho – 01 vaga Escola Municipal Mauricio Cândido Ferreira – 01 vaga Escola Municipal José Alves de Almeida – 01 vaga Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos – 01 vaga	09	08	01
VICE-DIRETOR ESCOLAR Sendo: EMEF Governador Eduardo Campos – 01 vaga Escola Municipal João Henrique da Silva – 01 vaga Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos – 01 vaga	03	03	-

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

Observação: As unidades escolares rurais com efetivo de alunos inferior a 149 estudantes, terão Responsáveis Escolares, conforme Lei Municipal nº 1.098/2007.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 a 15 de agosto de 2022, das 8h às 16h.	Sede do Conselho Municipal de Educação – Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo/PE.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA SITUACIONAL	17 de agosto de 2022, das 8h às 11h, horário de Brasília.	Escola Municipal São Vicente de Paulo – Avenida Prefeito Marçal Maia, 520, Liberdade, Triunfo/PE.
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA SITUACIONAL + ANÁLISE CURRICULAR	19 de agosto de 2022.	Página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/09-08-2022-processo-seletivo-n-005-2022-sme-processos-seletivos-educacao .
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	20 a 22 de agosto de 2022.	Correio eletrônico, através do link: secretariaeducacao.triunfope@gmail.com .
RESULTADO FINAL	23 de agosto de 2022.	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/09-08-2022-processo-seletivo-n-005-2022-sme-processos-seletivos-educacao .
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO	Até 29 de agosto de 2022.	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e página eletrônica da Prefeitura Municipal de Triunfo, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/09-08-2022-processo-seletivo-n-005-2022-sme-processos-seletivos-educacao .

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____ CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr (a): _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito (a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria no fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é/ não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Triunfo-PE, _____ / _____ / _____.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____

À Presidente da Comissão Coordenadora, como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____ solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões: _____

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR		
TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização concluído na área de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	01	15
Mestrado, acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento.	01	25
Doutorado, concluído, na área de educação ou na área do conhecimento	01	35
Efetivo exercício profissional no magistério. Máximo de 4 anos. (2,5 pontos por ano de efetivo exercício)	04	10
Certificados de Cursos Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Gestão Escolar e/ou Educação Escolar, com carga horária mínima de 80 horas.	01	10
Publicação de artigo científico em revista nacional ou publicação em livro ou organização de livro com comprovação de autoria sobre educação e ensino.	01	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

DIRETOR ESCOLAR

Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da Política de Educação da Secretaria Municipal de Educação;
 Coordenar a utilização do espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação na demanda e a distribuição de classe por turno;
 Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remete-los devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais quando for o caso;
 Autorizar a matrícula transferência dos alunos de acordo com as normas estabelecidas em lei;
 Aplicar as penalidades de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, assegurando ampla defesa aos acusados;
 Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações ao Secretário de Educação;
 Assinar todos os documentos relativos à unidade escolar, bem como todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela escola;
 Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola;
 Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência e pagamento de pessoal;
 Autorizar a saída do servidor durante o expediente;
 Delegar atribuições quando se fizer necessário;
 Comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos considerados insolúveis pela Unidade Escolar e que contribuam para o não aprendizado do alunado, inclusive faltas injustificadas dos mesmos;
 Organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da escola;
 Participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica da escola;
 Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o cumprimento de seus objetivos pedagógicos;
 Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos;
 Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de casa docente;
 Prover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
 Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre execução da proposta pedagógica da escola;
 Acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
 Acompanhar com Coordenador Pedagógico o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
 Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
 Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
 Incentivar e participar da formação continuada dos professores.

VICE-DIRETOR ESCOLAR

Responder pela direção da escola no horário que lhe é confiado;
 Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo a ao seu rol de atividades;
 Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
 Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, a manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;
 Ajudar no controle e recebimento da merenda escolar;
 Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional;
 Colaborar com diretor da Escola no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;
 Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei no 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no (a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do (a) _____. Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Triunfo/PE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação;
2. Democracia, direito e políticas públicas;
3. Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade;
4. Gestão do currículo na escola;
5. Diretrizes curriculares do Ensino Fundamental;

6. Legislação básica da educação nacional e estadual;
7. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB);
8. Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais;
9. Proposta do novo Plano Nacional de Educação (PNE);
10. Dados, indicadores sociais e educacionais;
11. Financiamento da educação pública;
12. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa;
13. Protagonismo estudantil;
14. A gestão escolar e as novas tecnologias;
15. Escola, família e comunidade;
16. Gestão de pessoas no contexto educacional;
17. Gestão financeira e Patrimonial;
18. Redes de aprendizagem em Gestão escolar;
19. Plano Municipal de Educação;
20. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem;
21. Função político-social da escola;
22. Políticas educacionais, estaduais e municipais;
23. Gestão do currículo na escola;
24. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;
25. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SAEC;
26. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais);
27. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
28. A educação na escola inclusiva;
29. Protagonismo na educação escolar;
30. Primeira Infância.

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
IDENTIDADE:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: M () F ()	
CPF:	TÍTULO ELEITORAL	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	FONE: ()
ESCOLARIDADE:			
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO () QUAL?			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no presente Edital de Processo Seletivo Interno nº 005/2022 – SME e responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas.			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):	

Via da SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrição Processo Seletivo Interno nº 005/2022 – SME		Nº DE INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):	

Via do (a) Candidato (a)

ANEXO X - REFERENCIAIS

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> Acesso em: 24 jul. 2021.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Res. CNE/CEB no 5/2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em 02 ago. 2021.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Res. CNE/CEB no 7/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em 02 ago. 2021.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, Res. CNE/CEB no 3/2010 e Res. CNE/CEB no 1/2021 Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em 02 ago. 2021.

FALCONI, Vicente. O Verdadeiro Poder - Práticas de Gestão que Conduzem a Resultados Revolucionários. 2a edição. Editora Falconi, 2009.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 30.ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2007.

_____. Paulo. A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam. São Paulo. Cortez, 1991 – Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26a Edição.

_____. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 13.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998. LÜCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

_____. Liderança em gestão escolar. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

_____. A gestão participativa na escola. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017a. Série Cadernos de Gestão.

_____. Gestão educacional: uma questão paradigmática. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017b. Série: Cadernos gestão.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:93B45843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº. 850 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP nº 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Enfermeiro (Estratégia da Saúde da Família - 40h Semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0088º	Diana Marcia Dos Santos Fernandes	042.443.054-16
0089º	Cláudia Araújo Dos Santos	058.187.834-56
0090º	Natália Oliveira De Freitas	057.394.654-00
0091º	Lucideise Da Silva Gomes	051.924.324-21
0092º	Poliana Maria Gaspar Rodrigues	076.490.074-99
0093º	Jaslene Carlos Da Silva	086.138.074-61
0094º	Isabele Rêgo Barboza	071.159.304-30
0095º	Miguel Tavares Da Silva Bisneto	055.250.814-40
0096º	Bruna Tais Montenegro Ramos	099.585.964-74
0097º	Letícia Amorim Brandão De Góis	051.703.164-70
0098º	Patricia Colares Barbosa	855.759.684-72
0099º	Michelle Viana Da Silva Barata	024.217.754-93

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 10 de agosto de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6E8647A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº. 859 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP nº 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Assistente de Saúde, na Função de Técnico de Enfermagem (12x36 Semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:ÇU

Classificação	Nome	CPF
0027º	Giselly De Souza Nascimento	121.066.264-79
0028º	Jaciene Alves De Santana	660.024.604-97